



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

DECRETO N° 3.143 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública a posse e/ou domínio útil do terreno/imóvel, e demais direitos relativos a área urbana descrita no presente Decreto, localizada no município de Ananindeua, Estado do Pará, para fins que menciona e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e s que lhe são conferidas nos incisos VIII do artigos 70 e VIII do art. 115, da Lei Municipal n.º 942, de 4 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e o disposto no inciso XXIV do artigo 5º e §3º do art. 182 da Constituição Federal, e

Considerando, a regulamentação disposta nos artigos 2º; alínea “m” do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que norteia as desapropriações por utilidade pública.

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a projetos de saneamento e urbanização, estejam escrituradas em nome do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua

D E C R E T A:

art. 1º. É declarada de utilidade pública para efeito de indenização a desapropriação, da posse e/ou domínio útil do imóvel/área urbano desocupado, localizado no “**LOTE URBANO E.M.E.I.F. CEL. FLÁVIO GOMES**” localizado na **4ª RUA RURAL, Nº17.**, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelas , **4ª Rua Rural, Residencial Calurinda Nº148, Alameda Pompeu, residências de particulares e Alameda Deus é Amor e Residências de particulares e Alameda Passarinho**, de formato irregular, abrangendo uma área de **4.000,00m²** (quatro mil metros quadrados) e um perímetro de **260,00 m**.

Parágrafo único – As medidas e confinantes das áreas mencionadas no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e Memorial Descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se a continuidade de funcionamento da Escola Pública Municipal E.M.E.I.F. CEL. FLÁVIO GOMES”, que atende a comunidade do Município de Ananindeua.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB autorizada a promover todas as medidas necessárias para sua desapropriação, dentre estas as pesquisas Junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua e avaliação para efeito de indenização, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 05 DE SETEMBRO DE 2025.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Prefeito Municipal de Ananindeua

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: LOTE LOCALIZADO NA 4^a RUA RURAL, Nº17.

INSCRIÇÃO CIF: 110568

Proprietário: MARIA DAS GRAÇAS CORREA ARAÚJO

MUNICÍPIO: ANANINDEUA-PA **UF:** PA **Bairro:** DIST. INDUSTRIAL

ÁREA: 4.000,00m² **Perímetro:** 260,00 m

DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se o Lote de terreno denominado “LOTE URBANO E.M.E.I.F. CEL. FLÁVIO GOMES” localizado na 4^a RUA RURAL, Nº17., no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelas , 4^a Rua Rural, Residencial Calurinda Nº148, Alameda Pompeu, residências de particulares e Alameda Deus é Amor e Residências de particulares e Alameda Passarinho, de formato irregular, abrangendo uma área de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados) e um perímetro de 260,00 m. Para quem da 4^a Rua Rural olha para o referido lote inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada (EX: 793.240,6755 NY: 9.851.757,6308), no azimute de 132°44'15" com uma distância de 50,00 m de frente até o vértice P-02 de coordenada (EX: 793.277,3991 NY: 9.851.723,6988), confrontando com 4^a Rua Rural, daí deflete à direita no azimute de 223°10'47" com uma distância de 80,00 m do lado esquerdo até o vértice P03 de coordenada (EX: 793.222,6558 NY: 9.851.665,3620), confrontando com Residencial Calurinda Nº148, daí deflete à direita no azimute de 312°44'15" com uma distância de 50,00 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada (EX: 793.185,9323 NY: 9.851.699,2940), confrontando com Alameda Pompeu, residências de particulares e Alameda Deus é Amor, daí deflete à direita no azimute de 43°10'47" com uma distância de 80,00 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada (EX: 793.240,6755 NY: 9.851.757,6308), confrontando com Residências de particulares e Alameda Passarinho.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

